



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 670/88, DO DIA 23 DE MARÇO DE 1.988

Concede aumento de vencimento ao Assistente da Pre
sidência da Câmara Municipal.

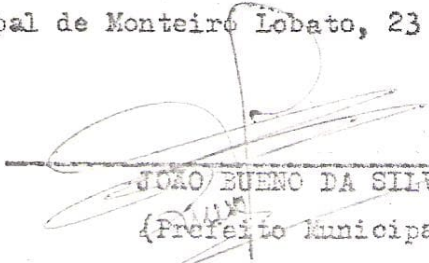
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado' de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e pro-¹mulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de 1987, passa a vigorar com a importância de Cz\$ 10.879,00 (Dez mil oitocentos e setenta e nove cruzados), a partir de 1º de março de 1.988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

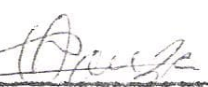
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-¹troagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de Março de 1.988



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)